



MUNICÍPIO DE CARIRA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 26



No dia 17 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.099.882/0001-36, com sede à PC OLÍMPIO R DE MORAIS nº 56 CEP 49550-000 – Carira-SE neste ato legalmente representado por **DIOGO MENEZES MACHADO**, portador do CPF nº **00946131503**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS **CNPJ:** 43.492.395/0001-08

Representante: Leonardo da Silva Cruz

Telefone: (79) 9963-4179

Email: LEONARDO.ADV.CRUZ@HOTMAIL.COM

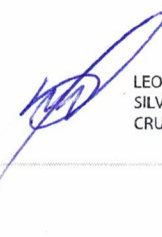
Endereço: R PACATUBA, 254 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-900

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE - 24 REFLETORES PAR-64; 40 PAR LED DE 3WTS; 08 ELIPSOIDAL 750 WTS COM IRIS; 06 MINE BRUT COM 06 LÂMPADAS CADA; 02 MESA DE ILUMINAÇÃO, COM 3072 CANAIS, SENDO 512 CANAIS POR LINHA E 03 TELAS TOUCHSCREEN; 03 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 CENTRAL DE ENERGIA COM 04 RACK DIGITAL COM 12 CANAIS CADA E 02 MODULO DISJUNTOR E COM 12 CANAIS CADA 4 SPLITER; 03 VENTILADORES; 24 EFEITOS MOVING SPOT 1200W; 32 EFEITOS MOVINGBEAM, COM LÂMPADAS 5R,7R OU 15R; 24 EFEITOS MOVING LED WASH 10W; 12 STROBOLED 3.000 WTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200W; 08 TALHAS MANUAL COM CORRENTE DE 10 MTS; CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDOS DMX. TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOXTRUSS, FORNECIDO PELO CONTRATADO CONFORME RIDER TÉCNICO.	8,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	R\$32.000,00

LEONARDO DA
SILVA
CRUZ:00838673503
Assinado de forma digital
por LEONARDO DA SILVA
CRUZ:00838673503
Data: 2022.11.17 12:54:37
-03'00'

Total: R\$ 288.499,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	LOCAÇÃO DE PAINEL LED EM ALTA DEFINIÇÃO – 01 PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR PH 10MM COM 6,00X4,00M(24M²), BRILHO ACIMA DE 2000 LUMES, PROCESSAMENTO DIGITAL COM ENTRADA E SAÍDA HDMI, VGA, A SER INSTALADO EM ESTRUTURA BOXTRUSS. 01 COMPUTADOR, 01 PROCESSADOR LED SYNK, 02 TÉCNICOS PARA OPERAR O PAINEL, 01 CÂMERA HD DE TRANSMISSÃO. PARA SER UTILIZADO EM TRANSMISSÕES AO VIVO	12,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.000,00	R\$36.000,00
9	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO DE GRANDE PORTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LATERAL DIREITA: 36 LOW (GRAVE); 32 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 24 MIDALTAS (CORNETAS). LATERAL ESQUERDA: 36 LOW (GRAVE); 32 MID LOW (MÉDIOGRAVE); 24 MID ALTAS (CORNETAS); FRENTE: 48 LOW (GRAVE); 40 MID LOW(MÉDIO GRAVE); 32 MID ALTAS (CORNETAS), FUNDO: 48 LOW (GRAVE); 40MID LOW (MÉDIO GRAVE); 32 MID ALTAS (CORNETAS). SONORIZAÇÃO (PA): MÉDIO GRAVE 8.000WTS; MÉDIA ALTAS 8.000WTS; AGUDO 8.000 WTS;GRAVE 8.0000 WTS. 02 CONSOLES DE 48 CANAIS . OBS: O TRIO PODE SER USADO COM 03(TRÊS) OU 04 (QUATRO)VIAS; RETORNOS: RETORNO PARA VOZ 08 CAIXAS (D.A.S); APARELHO 8.000WTS; RETORNO PARA BACKING VOCAL; 02 CAIXAS COM 02 FALANTES DE15; APARELHO 8.000 WTS; RETORNO PARA BATERIA 04 CAIXAS DE SUB COM FALANTES; RETORNO ATIVO COM CROSSOVER; APARELHO 8.000 WTS; RETORNO PARA BAIXO 01 CONSOLE; CAIXA COM FALANTE DE SW18 E 02 DE 10;RETORNO PARA CAVAQUINHO 01 CONSOLE 120WTS; RETORNO PARA GUITARRA CONSOLE 120WTS; RETORNO PARA PERCUSSÃO 02 SUB DE 18; 04 MÉDIO GRAVES; 02 D-3501 TI ND; GRAVE 8.000 WTS; MÉDIO GRAVE WTS A ALTAS; RETORNO PARA SAX 02 FALANTES DE 15;	3,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.800,00	R\$23.400,00

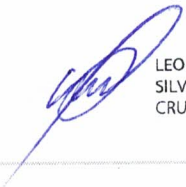


LEONARDO DA
SILVA
CRUZ:00838673503

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA
CRUZ:00838673503
Data: 2022.11.17 12:54:58
+33'00"

Total: R\$ 288.499,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	APARELHO 8.000 WTS; RETORNO PARA TECLADO PEAVEY KBA - 300; 30 MICROFONES; 12 MICROFONES JTS; 20 GARRAS; 18 PEDESTAIS. DADOS DA CARRETA: ESTRUTURA COM 25MT DE COMPRIMENTO; LARGURA DE 3,20M E ALTURA DE 4,80 MT; CAMARIM COM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S SPLIT; ENTRADA INDEPENDENTE E SANITÁRIO EXCLUSIVO; 02 (DOIS) BANHEIROS, SENDO UM PARA USO DOS ARTISTAS E OUTRO PARA USO DOS CONVIDADOS; GERADORES: 01 GERADOR DE 250KVA E OUTRO GERADOR DE 180KVA; ILUMINAÇÃO: 32 SPOTS BRANCOS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; 01 RACK; 08 COLOTRAM NO PALCO SENDO 02 NO PALCO DIANTEIRO E 06 DIRECIONADOS PARA O PÚBLICO. ATENÇÃO: O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SER ENTREGUE ABASTECIDO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRANSITO. O CUSTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.						


LEONARDO DA
SILVA
CRUZ:00838673503

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA SILVA
CRUZ:00838673503
Dados: 2022.11.17 12:55
-03'00"

Total: R\$ 288.499,00

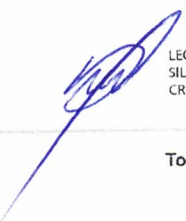
Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
10	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÕES DO TRIO ELÉTRICO – MÍNIMO DE 08 METROS DE COMPRIMENTO – 2,4M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA) – 02 GRUPO GERADOR, SENDO 01 DE RESERVA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 KVA, PALCO TODO FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA. SISTEMA DE SOM E PERIFÉRICOS – LATERAIS L/R: 24 GRAVES, 24 MÉDIOS GRAVES, 24 CORNETAS TITÂNIO, FRENTE/FUNDO: 24 GRAVES, 24 MÉDIOS GRAVES, 24 CORNETAS TITÂNIO. 01 (UM) CONSOLE (MIX) DE 48 CANIS, MÍNIMO DE 16 VIAS, 06 MONITORES DE CHÃO, 20 MICROFONES, PARA ATENDER SHOW MUSICAL AO VIVO. O TRIO ELÉTRICO DEVERÃO TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA-BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, TROMBONE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 (QUATRO) BACKING VOCAL.	3,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 6.183,00	R\$18.549,00

LEONARDO DA
SILVA
CRUZ:00838673503

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA SILVA
CRUZ:299839673503
Data: 2022.11.17
12:55:41 -05'00'

Total: R\$ 288.499,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
11	<p>LOCAÇÃO DE MINI-TRIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LATERAL DIREITA: 24 LOW (GRAVE); 16 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 08 MID ALTAS (CORNETAS); 16 TWITEES. LATERAL ESQUERDA: 16 LOW (GRAVE); 16 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 08 MID ALTAS (CORNETAS); 16 TWITEERS; FRENTE: 16 LOW (GRAVE); 16 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 08 MID ALTAS (CORNETAS). FUNDO: 16 LOW (GRAVE); 16 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 08 MID ALTAS (CORNETAS); PERIFÉRICOS: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS; 01 EQUALIZADOR; 02CROSSOVER DIGITAIS; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS; 01 COMPRESSOR; AMPLIFICADORES: 14 AMPLIFICADORES; 11 AMPLIFICADORES TIMES; 10 AMPLIFICADORES; SISTEMA DE PALCO: 06 MONITORES DE VOZ; 01 RETORNO DE BATERIA ELETRÔNICA (VIA FONE); 01 RETORNO PARA TECLADO (VIA FONE); 01 RETORNO PARA CONTRABAIXO (VIA FONE); 01 MICROFONE SEM FIO; 25 MICROFONES COM FIO; 12 PEDESTAIS; 12 GARRAS; 14 VIA FONE. 01 CAMINHÃO TRUCADO: 01 GRUPO DE GERADOR DE 150KVA; 12 REFLETORES 500W; PALCO COM 4.0M X 2, 80M.ATENÇÃO: O MINI TRIO DEVERÁ SER ENTREGUE ABASTECIDO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE TRANSITO. O CUSTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.</p>	5,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.000,00	R\$15.000,00


 LEONARDO DA SILVA
 CRUZ-00838673503

Assinado de forma digital por
 LEONARDO DA SILVA
 CRUZ-00838673503
 Data: 2022.11.17 12:56:00
 -07'00

Total: R\$ 288.499,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	LOCAÇÃO DE CAMARINS - ESTRUTURA DE OCTANORMEANIDIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00, PORTA E FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE É NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10(DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 2(DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 2 (DUAS) MESAS DE PLÁSTICOS COM 4(QUATRO) CADEIRAS, 4 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 3(TRÊS) LUGARES, 1(UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 01 (UM) FRIGOBAR, SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DO CAMARIM, 3(TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO MESMO.	16,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.500,00	R\$24.000,00
13	LOCAÇÃO DE GERADOR: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA TRIFASICO, TENSAO 40/380/220/110 VCA, 60HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUIDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, ABASTECIDO.	10,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.416,00	R\$24.160,00
14	LOCAÇÃO DE GERADOR: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250KVA TRIFASICO, TENSAO 40/380/220/110 VCA, 60HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUIDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, ABASTECIDO.	10,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 3.199,00	R\$31.990,00


 Assinado de forma digital por
 LEONARDO DA SILVA
 CRUZ:00838673503
 Data: 2022.11.17 12:56:21
 -0397

Total: R\$ 288.499,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE- 01, MESA DO COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX512 COM NO MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO DE 150 A PÔR FASE; 12 REFLETORES PAR LEG, 24 REFLETORES PAR – 64 FOCOS 1,2 E 5 COM 1000W X 110V, 16 REFLETORES PAR – 56 COM 100W X 120 V ; 02 BATERIAS DE MINI BRUTT CORR. 06 LÂMPADAS DWEX 1000W; 04 SUPERSTOBO 1500W; 03 CABOS AC DE 50MM MÍNIMO DE 35MM 40M DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS, 12 MOVINGHED SPOT 575 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W.	10,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.400,00	R\$24.000,00
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (REFLETORES) - KIT COM 30 REFLETORES, COM GELATINAS COM CORES VARIADAS, COM LÂMPADAS DE 1000W CADA.	10,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.900,00	R\$19.000,00
18	LOCAÇÃO DE KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE – PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA DE MOVIEREDS, LUZ DE LED, MOVIELIGHTS, LUZES QUENTES E FRIAS, REFLETORES DIVERSOS, MESA PROFISSIONAL PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.	16,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.400,00	R\$22.400,00
19	LOCAÇÃO DE TOLDO MEDINDO 04X04M – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO ABERTO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TOLDO GALVANIZADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL.	60,00	UN	SERVICO	SERVICO	R\$ 300,00	R\$18.000,00

Total: R\$ 288.499,00

LEONARDO DA
SILVA
CRUZ:00838673503

Assinado de forma
por LEONARDO DA SI
CRUZ:00838673503
Dados: 2022.11.17
12:56:44 -03'00'

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 17/11/2023, a contar do dia 17/11/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 66/2022

O **MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, n° 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.389.851/0001-94, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.535.072/0001-48, e a empresa **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.492.395/0001-08, com sede na Rua Pacatuba, n° 254, Bairro: Centro, na cidade de Aracaju/SE neste ato, representada pelo Sr. **LEONARDO DA SILVA CRUZ**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e o Decretos Municipais n° 120/2020 e 21/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS TIPO: ILUMINAÇÃO, ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, GERADOR E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CARIRA/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 26/2022 e Anexo III desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 66/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Em anexo a ata de Registro de Preço do **LICITANET**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado servidor **VALDIRA DE DEUS** - CPF nº. 937.749.075-87, lotada na da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Carira/SE, para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. Não obstante o PRESTADOR REGISTRADO seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

5.5. Caberá a **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura**, a responsabilidade de gerenciar os serviços.

5.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos do PRESTADOR REGISTRADO, e será de inteira responsabilidade da empresa, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7. Todos os empregados do PRESTADOR REGISTRADO deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

5.8. O PRESTADOR REGISTRADO responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no

mercado;

- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do Município - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;

V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico-SRP 26/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de execução dos serviços iniciará até **05(cinco) dias** contados a partir do recebimento da ordem de serviços, **devendo toda estrutura está montada em até 02(dois) dias da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

11.2. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão estar no local do evento com 24 (vinte e quatro) de antecedência do horário de início da festa;

11.3. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos eventos;

11.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

11.5. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município CARIRA.

11.6. Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das ART/RRT/TRT.

11.7. - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (-VINTE E QUATRO-) horas contadas do prazo de entrega constante do item 3.1 A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

11.8 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

12. DAS PENALIDADES

12.1

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

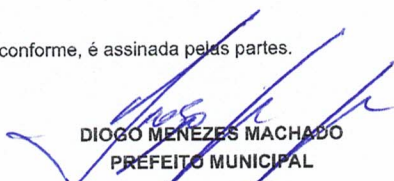
15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carira – SE, 17 de novembro de 2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO DA SILVA
CRUZ:00838673503

Assinado de forma digital por
LEONARDO DA SILVA
CRUZ:00838673503
Dados: 2022.11.17 12:57:17 -03'00'

CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
43.492.395/0001-08